

TERMO ADITIVO Nº. 062/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2017, Inexigibilidade nº 021/2017, Credenciamento nº 011/2017, Processo Administrativo nº 078/2017, que tem como objeto prestação de serviços profissionais de pronto atendimento médico plantonista clínico geral para o atendimento de urgência e emergência do PAM de Guaranésia.

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876 e a Secretaria Municipal de Saúde, representado por sua secretária a Sra. Ana Cristina dos Santos, doravante denominado Contratante e de outro lado a empresa Cristina Duarte Martins Ferraz de Araújo Eireli ME, inscrita no CNPJ nº 27.728.521/0001-16, neste ato representando pelo Cristina Duarte Martins Ferraz de Araújo, doravante denominado Contratado todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1^a. Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 3ª do contrato original e consonância com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2^a. Da Prorrogação:

- 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, findando em 30 de junho de 2019.
 - 2.2. A vigência deste termo aditivo dar-se-á partir de 01 de julho de 2018.

Cláusula 3ª. Da Dotação Orçamentaria:

3.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2018:



Ficha	Elemento/Dotação
539 – Manutenção Atividade Media E Alta Complexidade – Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0290031030202102186 - 33903936

Cláusula 4^a. Disposições Gerais:

4.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 5^a. Publicidade:

5.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 15 de junho de 2018

Laercio Cintra Nogueira Prefeito do Município

Ana Cristina dos Santos Secretaria de Municipal de Saúde

Cristina Duarte Martins Ferraz de Araújo Cristina Duarte Martins Ferraz de Araújo Eireli ME Contratado